

INTEGRAPOLI

WRITTEN AND DIRECTED BY CO XLIV



XLIV INTEGRAPOLI

REGULAMENTO

Data original de
publicação: 15/01/2025

Data da última revisão:
15/01/2025

Título I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º. Denomina-se IntegraPoli a competição realizada anualmente entre os Centros Acadêmicos (CAs) da Escola Politécnica da USP (EPUSP), organizada pela Comissão Organizadora (CO) junto ao Grêmio Politécnico (GP), com finalidade de estimular a integração entre todos os seus alunos.

Artigo 2º. A entidade que possuir alguma dívida pendente com a organização do IntegraPoli não poderá participar antes que salde esta em tempo hábil estipulado pela CO.

Artigo 3º. Este Regulamento será lido e disponibilizado a todos os participantes do IntegraPoli, que declaram que sua participação no referido evento se dá de forma livre e desembaraçada, não havendo qualquer coação que justifique ou motive os esforços por si empreendidos para a execução das atividades do evento.

Título II - DAS INSTITUIÇÕES INTERNAS

Artigo 4º. A Associação de Comissões do IntegraPoli (ACIP) será dividida em dois níveis:

- ★ Comissão Organizadora (CO);
- ★ Centro Acadêmico (CA).

Artigo 5º. A CO será constituída em comum acordo por membros interessados, sendo ao menos um deles diretor do GP, e a aceitação de seus membros acordada entre as partes do Artigo 4º deste Regulamento.

Artigo 6°. Para os fins deste Regulamento, são classificados como CA as seguintes entidades da EPUSP:

- ★ AEQ - Associação de Engenharia Química
- ★ CAEA - Centro Acadêmico de Engenharia Ambiental
- ★ CAEP - Centro Acadêmico de Engenharia de Produção
- ★ CAM - Centro Acadêmico Mecânica e Mecatrônica
- ★ CEC - Centro de Engenharia Civil Professor Milton Vargas
- ★ CEE - Centro de Engenharia Elétrica e de Computação
- ★ CEN - Centro de Engenharia Naval
- ★ CMR - Centro Moraes Rêgo

Artigo 7°. É de competência da CO interpretar este estatuto, zelar pela sua execução e resolver os casos omissos.

Artigo 8°. Cabem as seguintes responsabilidades aos membros da Associação de Comissões do IntegraPoli:

- ★ Cabe à CO:
 1. A responsabilidade organizacional da competição;
 2. Garantir a infraestrutura e preparação do local das provas;
 3. A autorização junto aos órgãos competentes dos espaços de realização das provas.
- ★ Cabe ao CA:
 1. A responsabilidade pelas entregas e participações em nome do CA conforme o Artigo 17°;
 2. A disponibilização dos equipamentos e/ou instrumentos necessários para realização de atividade ou item caso solicitado pela CO.
- ★ Cabe a ambos:
 1. O diálogo com os órgãos competentes para a utilização dos espaços estudantis durante o IntegraPoli.

Artigo 9°. É dever do CA e da CO garantir que todos os aspectos relacionados à realização das Provas estejam prontos

antes do horário estipulado, além de zelar pelo bom cumprimento deste regulamento.

Artigo 10°. É imprescindível para a validade da participação de cada CA, em todo e qualquer evento desta competição, que este apresente os membros responsáveis pela representação do CA em quaisquer atividades de qualquer natureza relacionada ao evento. O CA deve entregar os nomes destes responsáveis à CO via e-mail, quando solicitado pela CO, em momento oportuno.

Artigo 11°. Cabe à CO a decisão soberana da classificação das atividades gerais e itens da Lista que requisitarem qualquer forma de apreciação pertinente ao objeto da tarefa, conforme critérios que julgar adequados.

Título III – DAS EQUIPES

Artigo 12°. As Equipes participantes do XLIV IntegraPoli correspondem aos oito CAs relacionados no Artigo 6° deste Regulamento.

Artigo 13°. São classificados como “ingressantes 2025” os alunos ingressantes na graduação deste corrente ano, matriculados em qualquer curso na EPUSP. Estes poderão participar das atividades do IntegraPoli representando o CA atuante pelo seu curso de ingresso (curso em que o “ingressante” está matriculado), válido por qualquer forma de ingresso direto.

- **§1°.** Alunos matriculados previamente a este corrente ano, em qualquer curso da EPUSP, que sejam aprovados neste corrente ano, para qualquer curso da EPUSP, não poderão ser classificados como “ingressantes” para os fins das atividades desta competição.
- **§2°.** Alunos ingressantes que venham a trocar de opção de

curso durante o período de “rodagem” de listas poderão optar por participar das atividades pelo CA representante de sua opção de matrícula inicial ou pelo CA representante de sua opção de matrícula posterior, mas apenas por um destes, assim permitindo que vínculos já estabelecidos entre o ingressante e os veteranos não sejam obrigatoriamente cortados. Para tal, será exigido dos CAs envolvidos uma listagem dos ingressantes nessa modalidade, com consentimento de ambos os CAs, em momento oportuno.

Artigo 14°. São classificados como “veterana” e “veterano” quaisquer alunos matriculados em cursos da EPUSP ou Ciências Moleculares (com ingresso original na EPUSP), inclusive cursos de mestrado, doutorado, MBA, alunos especiais e alunos que estejam com a matrícula trancada, excetuando-se aqueles classificados como “ingressante” conforme o Artigo 13° deste Regulamento.

- **§1°.** As “veteranas” e “veteranos” poderão participar das atividades do IntegraPoli por qualquer Equipe/CA que desejarem. Contudo, a “veterana” ou “veterano” pode apenas participar efetivamente das atividades do IntegraPoli representando uma única Equipe.
- **§2°.** A CO considerará a primeira participação da “veterana” ou “veterano” em uma atividade como a escolha deste pelo CA que representará nesta edição do IntegraPoli. Caso uma “veterana” ou “veterano” participe posteriormente em uma atividade por outro CA, a CO poderá desqualificar da atividade este segundo CA.
- **§3°.** Isenta-se de escolha de participação os itens de mídia da Lista de Objetos e a Lista Social, podendo uma “veterana” e/ou “veterano” participar de uma produção de vídeo ou dos itens da Lista Social com outros CAs sem comprometer sua participação em outras atividades.

Título IV - DAS ATIVIDADES

Artigo 15°. As atividades compõem todos os elementos de caráter competitivo e/ou lúdico e/ou social do IntegraPoli que podem somar pontos para a pontuação geral de cada CA, sendo estes classificados nos seguintes tópicos:

- ★ Lista de Objetos
- ★ Caça ao Tesouro
- ★ Dança
- ★ Teatro
- ★ Lista Social
- ★ Provas

Artigo 16°. A CO se reserva o direito de pedir a apresentação de carteira de identidade, carteirinha USP, comprovante de matrícula ou quaisquer outros documentos que se façam necessários para certificar-se de que o competidor integra a classificação a qual declara pertencer.

Artigo 17°. Cada CA é responsável pelas atitudes de seus competidores e torcida, devendo zelar também pelo bom andamento do IntegraPoli. Atitudes antidesportivas, antiéticas, desonestas, machistas, racistas, LGBTQ+ fóbicas ou de qualquer outro caráter preconceituoso que causem desconforto aos participantes serão punidas com a desclassificação daquela atividade e podem receber punições que a CO julgar cabíveis, dentre elas:

- ★ Advertência verbal ao CA;
- ★ Retirada do CA da atividade;
- ★ Perda de pontos;
- ★ Retirada compulsória da torcida;
- ★ Desclassificação do IntegraPoli;

- ★ Quaisquer outras punições que a CO julgar cabíveis no momento.

Artigo 18°. Em caso de não cumprimento de quaisquer punições citadas no Artigo 17°, a CO reserva-se o direito de agravar as punições inicialmente recebidas.

Artigo 19°. Caso a CO julgue necessário a desclassificação de um CA do IntegraPoli, por quaisquer motivos, esta somente poderá ser aplicada se houver uma reunião envolvendo todas as equipes participantes antes da decisão ser posta em efeito, de presença obrigatória de ao menos um representante de cada CA e da CO, como compromisso imediato e inadiável para todas as partes a partir da convocação. Caso um CA esteja ausente assim que instalada a reunião, não terá sua opinião considerada durante o processo de decisão.

- **§Único.** Apesar da opinião dos participantes na reunião ser considerada, a decisão final será dada única e exclusivamente pela CO, sendo esta independente da vontade dos CAs.

(A) Lista Social

Artigo 20°. A Lista Social consistirá de 110 pontos distribuídos entre itens de ações solidárias, além de seus Pontos Extra por colocação de execução, como mostrado na tabela do capítulo V.

- **§Único°.** A adequação dos itens ao que foi pedido, isto é, a pontuação indicada de cada item fica a cargo da CO, cuja decisão será final e irredutível. A CO tem liberdade de julgar livremente todos os itens e pontuá-los conforme considerar justo. Portanto, todos e cada um dos itens, apresentados ou não por cada CA, ficam sujeitos a receber pontuação parcial ou serem

“zerados”.

Artigo 21°. A data final para a entrega dos itens da Lista Social, bem como a comprovação dos itens e mídias, será no dia 20/03/2025, salvo itens com datas específicas a serem informadas.

Artigo 22°. A comprovação dos itens se dará, em ordem prioritária, da seguinte maneira:

- Vídeo mostrando membros do CA realizando a contagem de itens (quando necessário), preparação e/ou doação para intermediário não ajudado diretamente pela ação;
- Vídeo mostrando a doação sem expor a identidade de quem for ajudado.
- **§1.** Está vedada a gravação e distribuição de vídeos que exponham a identidade das pessoas ajudadas pelas ações;
- **§2.** Se explicitamente descrito na Lista Social, ou em seu respectivo FAQ, serão permitidos outros métodos de validação;
- **§3.** É reservado pela CO o direito de alterar os métodos de validação a qualquer momento.
- **§4.** A CO se reserva o direito de não validar um item caso determine que não tenha sido feito com o esforço proporcional à capacidade de seu impacto.

Artigo 23°. É obrigatória a realização de pelo menos 4 itens da Lista Social, sendo passível de punição com decréscimo de 100 pontos da pontuação final.

(B) Lista de Objetos

Artigo 24°. A Lista de Objetos deverá ser elaborada e apresentada pela CO, com um total de 400 pontos

distribuídos em diversos objetos, vídeos, e tarefas, já incluídos os Pontos Extras, que podem ou não ser definidos separadamente para cada item, além dos Pontos Bônus distribuídos por colocação de execução da Lista de Objetos.

- **§1º.** A adequação dos itens ao que foi pedido, isto é, a pontuação indicada de cada item fica a cargo da CO, cuja decisão será final e irredutível. A CO tem liberdade de julgar livremente todos os itens e pontuá-los conforme considerar justo. Portanto, todos e cada um dos itens, apresentados ou não por cada CA, ficam sujeitos a receber pontuação parcial ou serem "zerados".
- **§2º.** Cada item da Lista de Objetos possui um valor em pontos, que depende da sua complexidade, qualidade, raridade e/ou dificuldade em ser obtido/realizado. A CO deverá julgar casos de objetos similares, falsificados e/ou casos omissos, pontuando o CA de zero à pontuação máxima do item.

Artigo 25º. As datas de abertura e de entrega dos itens da lista de Objetos ficam definidas como sendo 08/03/2025 e 27/03/2025, respectivamente, com horários limite em função de cronograma divulgado pela CO em momento oportuno.

- **§1º.** A Lista de Objetos deverá ser divulgada para os CAs em momento oportuno e simultâneo em reunião com membros da CO;
- **§2º.** As entregas de quaisquer itens não poderão ser realizadas prévia ou posteriormente à data estipulada como entrega dos itens da Lista de Objetos, salvo itens que, em sua descrição e/ou orientação, apresentem instruções de que o CA deve entregá-lo e/ou executá-lo até data específica.

- **§3º.** Caso algum vídeo ou foto seja pedido na Lista de Objetos, a apresentação deste será obrigatoriamente digital, e deverá ser entregue até o dia 21/03/2025, com horário limite em função de cronograma divulgado pela CO em momento oportuno.

Artigo 26º. Todas as mídias entregues como itens poderão ser exibidas no dia de apresentação dos itens executados da Lista de Objetos (21/03/2025), salvo quando acompanhadas de declaração explícita de vontade contrária por e-mail.

Artigo 27º. A CO se reserva o direito de utilizar os vídeos autorizados para composição de material de divulgação para esta e outras edições do IntegraPoli, bem como autorizar o uso destes para as COs das próximas edições.

Artigo 28º. Vale ressaltar que o GP acredita ser de fundamental importância consignar que a natureza das atividades empreendidas pelos competidores do IntegraPoli, por serem evidentemente ligadas ao desenvolvimento jocoso e descontraído para integração entre os alunos da EPUSP, **não devem depreender em nenhum tipo de ato ilícito** - ilegalidade penal e civil - por parte dos competidores e participantes. Naturalmente, o GP não se responsabiliza pela existência de danos e de contratempus, de qualquer espécie, em nenhum tipo de relação com os alunos e terceiros eventualmente prejudicados, inclusive no que tange à eventual deturpação de algum item da Lista de Objetos cuja interpretação seja eminentemente conotativa. A responsabilidade dos atos de cada envolvido é individual e, em última instância, a responsabilidade sobre seus membros é de cada CA.

Artigo 29°. Além dos pontos obtidos pela entrega dos itens da Lista de Objetos, haverá uma distribuição de Pontos Bônus baseada no desempenho de cada CA na execução desta, de acordo com a Tabela de Pontuação.

(C) Dança

Artigo 30°. Cada CA deverá realizar uma performance de dança no dia 21/03/2025. O horário, tema obrigatório e ordem de apresentação desta atividade serão revelados em momento oportuno.

Artigo 31°. A faixa de música de cada CA deverá ser entregue em um link de Google Drive para o email oficial da CO por um representante do CA. O envio deve ser realizado até às 08:00 do dia 21/03/2025 para fins de testes.

Artigo 32°. A montagem, apresentação e desmontagem do local deverá ser realizada em no máximo 10 minutos no total para cada CA. Isso inclui a retirada de todo o seu material da área de apresentação e a devida limpeza para o uso deste espaço por outro CA.

- **Único°.** Extrapolar o limite de tempo acarretará numa redução na nota final do CA nesta atividade, a partir da fórmula $f(t) = 2t$, sendo "t" o tempo extra, dado em minutos arredondados para cima.

Artigo 33°. Em caso de W.O. na atividade Prova de Dança, o CA receberá 0 pontos nesta atividade.

Artigo 34°. O sistema de som será fornecido pela CO. Quaisquer equipamentos de som só poderão ser trazidos pelo CA se avisado previamente à CO e sua disponibilidade

compartilhada com todos os outros CAs durante a execução da Prova.

Artigo 35°. Poderão participar da Dança - além de "ingressantes 2025", "veteranas" e "veteranos" - ex-alunos da EPUSP (ou seja, pessoas que já foram consideradas "ingressantes", "veteranas" ou "veteranos").

- **§Único.** No caso da participação de um ou mais ex-alunos(as), é obrigatória a participação de pelo menos um ingressante 2025.

Artigo 36°. A prova de Dança deve ser julgada somente por membros da CO, devendo estes assistirem a todas as apresentações. Caso um jurado perca completa ou parcialmente uma apresentação, este está desqualificado de julgar quaisquer outras apresentações de Dança.

Artigo 37°. O método de julgamento será descrito a seguir:

- **§1°.** Os 44 membros da CO aptos irão julgar, individualmente, cada um dos CAs participantes da prova de Dança e irão elencá-los de primeiro a oitavo. Os seguintes critérios serão considerados na avaliação, não necessariamente apresentados em ordem de prioridade:
 - ★ Qualidade da coreografia;
 - ★ Originalidade e criatividade;
 - ★ Sincronia e coordenação;
 - ★ Figurino e apresentação visual;
 - ★ Cenário e transições;
 - ★ Adaptação ao tema proposto pela CO.
- **§2°.** Após o ranqueamento inicial, as colocações de todos os membros votantes serão condensadas e

ponderadas, de acordo com uma votação ponderada por variâncias.

- **§3º.** Ranqueamentos individuais que fugirem do critério estatístico inerente ao método de votação serão excluídos do agregado ponderado geral.
- **§4º.** Após a exclusão dos ranqueamentos individuais pertinentes, é calculado o novo ranqueamento agregado, que gerará o resultado final da Prova.

(D) Teatro

Artigo 38º. A apresentação do teatro será no dia 19/03/2025, e o horário será informado em momento oportuno. Nesta atividade, cada CA deverá realizar uma performance de no máximo 5 minutos corridos de uma ou mais cenas de uma obra a ser informada para cada CA em momento oportuno. Cada CA receberá uma obra específica com suas especificações de data de lançamento e versão.

Artigo 39º. O teatro deverá ser montado, planejado, dirigido, atuado e executado em todas suas instâncias pelo próprio CA.

Artigo 40º. A apresentação deverá adaptar a(s) cena(s) da obra em no máximo 5 minutos, porém, mantendo alguns dos elementos-chaves da cena original.

Artigo 41º. A(s) cena(s) original(s) do filme utilizada(s) como referência pelo CA devem ser enviadas em formato de vídeo com duração máxima de 10 minutos para a aprovação da CO até às 23:59, do dia 12/03/2025.

- **§1º.** Caso a cena escolhida não seja aprovada pela CO, o CA deverá fazer o envio de outra da mesma obra até às 23:59 do dia 16/03/2025. Caso essa segunda cena enviada seja reprovada novamente, o CA terá 24 horas

após o retorno da CO para enviar outra cena para aprovação. Caso nenhuma cena tenha sido aprovada até às 23:59 do dia 18/03/2025, o CA não realizará a prova.

- **§2º.** Uma vez que o CA tiver seu envio de cena(s) aprovado pela CO, não será mais possível enviar novas cenas posteriormente.

Artigo 42º. Não é obrigatório para o CA adaptar todas as cenas enviadas para a CO, mas é proibido adicionar na apresentação novas cenas que não passaram pela aprovação da CO.

Artigo 43º. Para os fins cabíveis, fica denominado como "palco" a área que a CO delimitar previamente ao início da prova, e que será utilizada para a apresentação. Fica a cargo de cada CA se organizar da maneira que julgar mais conveniente dentro do palco, no que se refere à área de apresentação, bastidores, etc. O local da prova e as dimensões do palco serão avisados em momento oportuno.

Artigo 44º. Quaisquer atos que visem atrapalhar o andamento do teatro como barulho, vandalismo, roubos, furtos, danos ao palco ou qualquer outro fator de mesma natureza poderão ser julgados pela CO, sendo os envolvidos passíveis de punição.

Artigo 45º. A CO não se responsabiliza por acessórios, cenografia ou quaisquer itens que sejam propriedade do CA. Cada CA é inteiramente responsável em zelar por sua propriedade e seu patrimônio.

Artigo 46º. O uso de cenário está permitido, porém a montagem, apresentação e desmontagem do local deverá ser realizada em no máximo 10 minutos no total para cada CA.

Isso inclui a retirada de todo o seu material da área de apresentação e a devida limpeza para o uso deste espaço por outro CA.

- **§Único°.** Extrapolar o limite de tempo acarretará numa redução na nota final do CA nesta atividade, a partir da fórmula $f(t) = 2t$, sendo "t" o tempo extra dado em minutos arredondados para cima.

Artigo 47°. Em caso de W.O. na atividade Prova de Teatro, o CA receberá 0 pontos nesta atividade.

Artigo 48°. Poderão participar do Teatro - além de "ingressantes 2025", "veteranas" e "veteranos" - ex-alunos da EPUSP (ou seja, pessoas que já foram consideradas "ingressantes", "veteranas" ou "veteranos"). Também será permitida a participação de pessoas externas ao IntegraPoli, e.g. "agregados do CA", mediante aviso prévio do CA e respectiva autorização da CO.

Artigo 49°. O Teatro deve ser julgado somente por membros da CO, devendo estes assistirem a todas as apresentações. Caso um jurado perca completa ou parcialmente uma apresentação, este está desqualificado de julgar quaisquer outras apresentações de Teatro.

Artigo 50°. O método de julgamento será descrito a seguir:

- **§1°.** Os membros da CO aptos irão julgar, individualmente, cada um dos CAs participantes do Teatro e irão elencá-los de primeiro a oitavo. Os seguintes critérios serão considerados na avaliação e não necessariamente estão apresentados em ordem de prioridade:

- ★ Comicidade
- ★ Fluidez da cena
- ★ Adaptação da cena

- §2º. Após o ranqueamento inicial, as colocações de todos os membros votantes serão condensadas e ponderadas, de acordo com uma votação ponderada por variâncias.
- §3º. Ranqueamentos individuais que fugirem do critério estatístico inerente ao método de votação serão excluídos do agregado ponderado geral.
- §4º. Após a exclusão dos ranqueamentos individuais pertinentes, é calculado o novo ranqueamento agregado, que gerará o resultado final do Teatro.

(E) Provas

Artigo 51º. Denominam-se Provas as atividades competitivas ranqueadas de primeira à oitava posição de caráter variado realizadas durante o IntegraPoli. Caso um CA ganhe todas as provas, ele deve atingir a pontuação máxima de 340 pontos.

Artigo 52º. Cada prova terá seu regulamento específico (que será divulgado em momento oportuno), o qual tem poder de sobrescrever qualquer artigo denotado neste Regulamento.

Artigo 53º. Os participantes de cada Prova e um representante de cada CA, responsável por sua respectiva torcida, deverão comparecer ao local da Prova com no mínimo 15 minutos de antecedência para receber instruções sobre a respectiva prova.

- §1º. Caso essa tolerância de horário não seja respeitada por algum CA, a CO se dá o direito de

aplicar W.O. ao respectivo CA naquela prova.

- **§2º.** Caso ocorra algum contratempo justificável, a CO poderá, se assim julgar necessário e a qualquer momento, alterar os horários e/ou tolerar atrasos superiores ao acima descrito, caso a justificativa seja verossímil e plausível, submetidos a julgamento da própria CO.

Artigo 54º. A CO se reserva o direito de pedir a apresentação de carteira de identidade, carteirinha USP, comprovante de matrícula ou quaisquer outros documentos que se façam necessários para certificar-se de que o competidor integra a classificação denotada nos Artigos 13 e 14.

Artigo 55º. Os participantes das Provas que envolvem ingestão de bebidas alcoólicas devem obrigatoriamente ter 18 anos ou mais, conforme legislação vigente. Esta verificação é de responsabilidade do CA que está sendo representado pelo participante e será confirmada antes de todas as provas pela CO.

Artigo 56º. É de responsabilidade do CA zelar pelas atitudes de sua torcida, devendo coibir ações que prejudiquem o andamento do IntegraPoli. O CA que não o fizer poderá ser penalizado pelas atitudes de seus respectivos alunos.

Artigo 57º. Cada CA é responsável pelas atitudes de seus competidores e torcida, devendo zelar também pelo bom andamento das Provas, conforme descrito no Artigo 17.

Artigo 58º. A pontuação de cada prova será explicitada no regulamento específico da prova.

Artigo 59°. É de responsabilidade da CO oferecer aos CAS participantes, em momento oportuno, um cronograma denotando o horário, local e data de cada Prova a ser realizada durante o IntegraPoli.

(E) Caça ao Tesouro

Artigo 60°. O regulamento do Caça ao Tesouro será anunciado em momento oportuno.

Título V - DAS PONTUAÇÕES

Artigo 61°. O XLIV IntegraPoli terá pontuação distribuída por colocação em cada atividade de acordo com a seguinte tabela:

	1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°
Máximo Lista de Objetos	350							
Bônus Lista de Objetos	50	35	25	20	15	10	5	0
Caça ao Tesouro	380	340	325	290	270	260	250	240
Máximo Provas	340							
Dança	70	60	51	43	36	34	32	30
Teatro	50	45	40	35	31	27	23	20
Máximo Lista Social	110							
Extras Lista Social	30	10	0	0	0	0	0	0

Artigo 62°. Em todas as atividades do IntegraPoli, no caso de

empate de colocação entre dois ou mais CAs, a pontuação recebida por cada um destes nesta atividade será igual à média aritmética da pontuação dada às duas (ou mais) colocações que estes CAs obtiveram. Isso também é válido para os Pontos Bônus da Lista de Objetos.

Artigo 63°. Nas atividades em que as colocações forem indiretas, a colocação do CA estará atrelada ao desempenho daquele que o eliminou da atividade.

Título VI - DA COLOCAÇÃO

Artigo 64°. A colocação final de cada CA será dada pela soma total de seus respectivos pontos obtidos nas atividades do IntegraPoli da mesma edição.

- **§Único°.** Em caso de empate, os critérios para desempate serão, nesta ordem: a) colocação do CA na Atividade Lista de Objetos; b) colocação do CA na Atividade Caça ao Tesouro.

Título VII - DO CRONOGRAMA

Artigo 65°. O cronograma do XLIV IntegraPoli estará disponível em tempo oportuno.

- **§Único°.** O Cronograma fica sujeito a alterações caso a CO julgue necessário por quaisquer motivos de quaisquer naturezas, contanto que avise as outras partes envolvidas em tempo hábil para sua devida reorganização.

Título VIII - DA INSCRIÇÃO

Artigo 66°. Para a inscrição no XLIV IntegraPoli, será exigido que o CA complete os itens explicitados na Pré-Lista como obrigatórios, os quais também estão discriminados, com seus respectivos prazos, a seguir:

- **§1°.** Divulgação online do XLIV IntegraPoli para correr com o CA. Tal atividade deve ser realizada por meio da plataforma Instagram, utilizando-se a hashtag #IntegraPoli2025 - Até 07/03/2025
- **§2°.** Arte em papel Kraft do CA exposto na primeira semana do XLIV IntegraPoli - Até 10/03/2025
- **§3°.** Pagamento da taxa de inscrição com valor e data limite a serem divulgados em momento oportuno.

Título IX - DAS PUNIÇÕES

Artigo 67°. Cada CA é responsável pelas atitudes de seus competidores e torcida. Serão punidas atitudes antidesportivas, antiéticas, desonestas, machistas, racistas, LGBTQ+ fóbicas ou de qualquer outro caráter preconceituoso que causem desconforto aos participantes; assim como será punido o CA que promover qualquer depredação ao patrimônio da Universidade de São Paulo, desrespeitar as devidas legislações vigentes em seu território (como a compra, venda ou consumo de bebidas alcoólicas nos limites internos da CUASO), e/ou praticar ato de invasão a locais de acesso restrito.

- **§Único.** Os CAs podem receber punições que a CO julgar cabíveis, dentre elas:
 - ★ Advertência verbal ao CA;
 - ★ Retirada do CA da atividade;
 - ★ Perda de pontos;
 - ★ Retirada compulsória da torcida;

- ★ Desclassificação do IntegraPoli;
- ★ Quaisquer outras punições que a CO julgar cabíveis no momento.

Título X - DA RESPONSABILIDADE

Artigo 68°. Todos os participantes declaram que a sua participação no evento IntegraPoli se dá de forma livre e desembaraçada, inexistindo qualquer coação e/ou incentivo de terceiros que justifique ou motive os esforços por si empreendidos para a execução das tarefas no decorrer do evento.

Artigo 69°. Abaixo, firmam o presente documento, na posição de Representante Legal de sua respectiva entidade, e declaram ter lido, compreendido e estar de acordo com este Regulamento do XLIV IntegraPoli. Declaram, também, que se responsabilizam por quaisquer acidentes/incidentes causados por/a quaisquer membros do respectivo CA que representam na realização e participação destes nas atividades, o que também inclui atos decorrentes da obtenção de itens da Lista de Objetos e atos que possam infringir a Legislação em vigor no país.

Eu,
(AEQ) _____

(CAEA) _____

(CAEP) _____

(CAM) _____

(CEC) _____

(CEE) _____

(CEN) _____

(CMR) _____

(Grêmio Politécnico) _____

Na posição de Representante Legal da entidade, declaro ter lido, compreendido e estar de acordo com o Regulamento do XLIV IntegraPoli. Declaro, também, que me responsabilizo por quaisquer acidentes/incidentes causados por/a quaisquer membros do respectivo CA que represento na realização e participação destes nas atividades, o que também inclui atos decorrentes da obtenção de itens da Lista de Objetos e atos que possam infringir a Legislação em vigor no país.

São Paulo, _____ de _____ de 2025

